
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.307, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 16.444.892,92 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 16.444.892,92 (Dezesseis Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil, Noventa e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	444042	530.224,17
071011581114997659 - SEDOP	0101	444042	231.523,17
141012060814918704 - SEDAP	0301	334041	208.000,00
301010312214928441 - Defensoria Pública	0101	449052	721.000,00
462021339215038841 - FCP	0101	312047	91.000,00
462021339215038841 - FCP	0101	339039	7.718.000,00
901011030215078877 - FES	0103	445042	6.663.320,58
951012645114897647 - NGTM	0101	449039	20.100,00
971010312212978339 - SEAP	0101	339048	261.725,00
TOTAL			16.444.892,92

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	231.523,17
071011751214897567 - SEDOP	0101	449051	1.251.224,17
291012678214867505 - SETRAN	0301	444042	208.000,00
462021312212978338 - FCP	0101	339037	3.150.000,00
462021339215038850 - FCP	0101	339030	4.635.000,00
462021339215038928 - FCP	0101	339036	24.000,00

901011030215077582 - FES	0103	449051	6.663.320,58
951012645114897648 - NGTM	0101	449039	20.100,00
971010333112978312 - SEAP	0101	339049	261.725,00
TOTAL			16.444.892,92

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de abril de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.948, DE 27/04/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.